

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 045/96

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Manuel Alfredo Martins e Rocha (Presidente), Maria Ione Martins de Araújo, Gilvan Chaves de Souza, Américo Bedê Freire (Convocado), Jorge Luís Girão Barreto (Convocado), Gerson Rodrigues de Lima (Convocado), dos Exmos. Srs. Juízes Classistas José Luiz de Oliveira Medeiros e José Leonardo Magalhães Monteiro e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução Administrativa nº 031/96, de 27.03.96, que estabeleceu novo horário de funcionamento neste Tribunal, nas Juntas de Conciliação e no Fórum "Astolfo Serra", entre 7:30 às 19:00 horas;

Considerando que particularmente no Fórum "Astolfo Serra" e nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Capital esse horário corrido, sem limitação quanto ao atendimento ao público, traz sérios transtornos à preparação e execução das inúmeras e complexas tarefas diárias a cargo de seus servidores;

Considerando que inúmeros Tribunais Regionais do Trabalho, dentre eles os da 22ª e 7ª Regiões, limitam o horário de atendimento ao público o que ocorre também na Justiça Federal deste Estado;

Considerando que essa providência melhor racionalizará o expediente interno com maior proveito inclusive para os usuários da Justiça do Trabalho;

Considerando que a limitação de atendimento ao público não deve ser aplicada à Distribuição dos Feitos do Fórum "Astolfo Serra" em vista de ser esse setor que recebe, com exclusividade, todas as petições e recursos referentes aos processos que tramitam nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento.

RA. Nº 045/96

RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 045/96):

"I - por maioria, contra o voto da Exma. Sra. Juíza Maria Ione Araújo, limitar o horário de atendimento ao público, inclusive advogados, nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís, na Diretoria do Fórum, Sala dos Oficiais de Justiça e Setor de Cálculos, até as 16:00 horas, sem prejuízo do horário que deverão cumprir seus servidores de acordo com o art. 1º da Resolução nº 031/96, de 27.03.96;

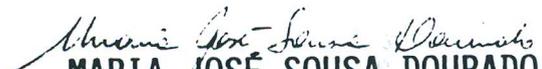
II - por unanimidade, excetua-se a Distribuição dos Feitos que atenderá ao público no horário corrido de 8:00 às 19:00 horas;

III - por unanimidade, esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de maio do corrente ano, devendo ter ampla divulgação na imprensa local, com remessa de cópias à OAB e A.M.A.T. locais e afixação nos diversos órgãos do Fórum "Astolfo Serra";

IV - por unanimidade, revogam-se as disposições em contrário".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 30/abril/1996.


MARIA JOSÉ SOUSA DOURADO
Secretaria do Tribunal
Pleno